



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
1

Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 60/2018

Data de abertura das propostas: 02-08-2018 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 02-08-2018 às 11 horas

Secretaria de Cultura – Processo nº 298796/2018;

Secretaria de Desenvolvimento e Turismo – Processo nº 297903/2018;

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – Processo nº 300835/2018;

Secretaria de Saúde – Processo nº 298283/2018;

Vigilância Sanitária – Processo nº 303566/2018;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS DE DIÁRIA DE SANITÁRIO PORTÁTIL DESTINADO AS NECESSIDADES CONTÍNUAS, DE ALTA TEMPORADA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

1.2- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

Anexo I - Modelos de declarações (declaração 01 e 02);

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Valores e quantidades estimadas de consumo para o período de 12 (doze) meses;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Memorial Descritivo;

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.2- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 01, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c)** Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e)** Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1 – A empresa arrematante deverá apresentar:

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
5

- a)** Licença de Operação fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, como Fonte Móvel de Poluição referente aos caminhões que realizarão o serviço, transporte de produtos conforme classificação estabelecida pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, emitida pela entidade profissional competente;
- c)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado pela entidade profissional competente.
- d)** DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que para cumprimento do objeto da licitação, que a empresa terá disponível pessoal qualificado, aparelhamento, recursos técnicos e estrutura operacional e administrativa adequados, capacidade para a substituição do efetivo em casos emergenciais ou decorrentes da falta de serviço de parte do efetivo contratado, tudo de forma a evidenciar os métodos utilizados para controle de pessoal pertinente à prestação dos serviços (modelo 2).
- e)** Contrato com a empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis.
- f)** Licença da Operação da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis, documento emitido pelo órgão ambiental competente.
- g)** Definir o Tipo de Banheiro Portátil que será utilizado, definindo desenho construtivo, possíveis barreiras de contenção e em caso de aditivos químicos, defini-los demonstrando o Registro na ANVISA. (Conforme item 2.5.b do Memorial Descritivo).



h) Definir o banheiro para pessoas com deficiência (PDC), incluindo cadeirantes e portadores de deficiência visual. Deverá cumprir a NBR 9050/2004, ou posterior quando existir. Também deve descrever todos os processos envolvidos no serviço. (Conforme item 2.5.b do Memorial Descritivo).

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice
CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

- a)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b.**
- b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimos, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c)** As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.
- d)** A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:**
- e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:
- e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

f) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.5- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.6- Os documentos citados no item **03** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.8- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

3.8.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

3.8.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo “Banrisul Pregão Online” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA;

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12

c) É proibido o licitante anexar na proposta eletrônica, seja na forma de arquivos anexos ou no campo das informações adicionais, qualquer informação que caracterize ou identifique a licitante para os concorrentes ou para a Pregoeira, tais como: CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, nome de contato, e-mail, nome razão social da empresa, etc.

d) As licitantes que descumprirem com qualquer das condições estabelecidas deste item, serão desclassificadas antes ou após à disputa.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de DOIS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,250).**

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

7.7- O valor do **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

1) Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.

2) Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

3) Ocorrendo o empate, na forma do item 02 (dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

4) Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas convocada na forma do item 03 (três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.

5) O disposto nos itens 01 (um) à 03 (três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 05% (cinco por cento) entre os concorrentes.

6) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 03 (três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 07 (sete) deste edital.

7) Após a aplicação do disposto nos itens 01 (um) à 06 (seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 07 (sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Bannisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 06 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

unitário do produto a ser adquirido, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.4- As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros DOIS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.5- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.5.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.6- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

8.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.9- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.10- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, *nos menores preços* e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Kamila Beloli Filippetto, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pelo Pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail pregaoosorio@gmail.com, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados do Pregoeiro **Kamila Beloli Filippetto**.

10.1.1- As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 04 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão do Pregoeiro e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaosoorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
19

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 60/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital.

11.3- Possibilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
20

11.4- Substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material, considerado inaceitável.

11.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços.

11.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- Manter à frente do fornecimento dos produtos um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os serviços solicitados e de representá-la perante o Município.

11.8- Arcar com o ônus do Transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, acessórios e sua substituição sempre que necessário durante o período de locação.

11.9- Manter limpos e desinfetados os sanitários, em locais de pouco uso retirando a matéria orgânica no mínimo diariamente. Para eventos ou para uso em áreas de balneário deverá ser executado de 2 a 3 vezes por dia, podendo ser aumentado ou diminuído de acordo com o volume de uso do banheiro.

11.10- Fornecer papel higiênico e material de limpeza.

11.11- Fornecer pessoal para execução dos serviços de limpeza, uniformizados e com identificação.

11.12- Higienizar os sanitários com produtos químicos, mantendo os mesmos devidamente odorizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

21

11.13- Os sanitários poderão usar barreiras físicas, artifícios químicos ou qualquer outro artifício tecnológico que torne o sanitário portátil, isento de odores de decomposição e contaminação microbológica ao usuário, sendo que a estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

11.14- Os sanitários portáteis comuns deverão ser equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente abastecidos com o materiais e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante, sistema de trava que mantém a porta fechada e sinalização livre/ocupado (masculino, feminino e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

11.15- Os sanitários portáteis PDC deverão possuir no mínimo: barras de apoio internas de acordo com as normas ABNT, piso rebaixado e adaptado ao terreno em forma a evitar barreiras, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante, sistema de trava que mantém a porta fechada e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

11.16- Cumprir com as determinações da Secretaria solicitante quanto ao local e datas a serem instalados os sanitários.

11.17- Prestar outros serviços para os eventos que não estejam estimados ou eventos estimados no Anexo III ou que possam surgir durante o período de validade do Registro de Preços.

11.18- Responsabilizar-se pela vigilância e guarda do material durante o período da Ata de Registro de Preços, e sua substituição em caso de furto ou intempéries, após comunicação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

22

fiscal, no prazo estabelecido no item 11.19, alínea "d", sem ônus ou qualquer responsabilidade civil do Município.

11.19- A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a:

- a) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes aos serviços contratados.
- c) Manter reserva de profissionais para reposição imediata nos casos de falta, impedimento ou eventual acréscimo quantitativo do contrato.
- d) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos fins de semana e feriado, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, bem como, a reposição de qualquer material que venha a ser furtado ou danificado por terceiros ou em virtude de intempéries.
- e) Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação das instalações fornecidas pelo Município, bem como ressarcir eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo em funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- g) Providenciar para que o (a) encarregado (a) garanta o bom andamento dos serviços, permanecendo no local dos trabalhos no prédio-sede, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este (a) encarregado (a) terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

23

que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

h) Manter funcionário (s) aptos a realizar a manutenção ou troca permanente aos materiais e serviços durante o período do contrato, bem como, para atender os chamados dos fiscais do contrato.

11.20- Entregar o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de banheiros portáteis (de acordo com o efluente gerado).

11.21- O Município efetuará o pagamento mediante recebimento da Declaração (modelo 3), juntamente com a Nota Fiscal.

11.22- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação à CONTRATADA.

12- OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

12.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos, medidos e faturados.

12.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos bens, fixando prazos para sua correção.

12.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

13- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
24

13.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.4- Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá regradar as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

13.5- A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6- Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

13.6.1- Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

13.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

25

apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

13.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

13.6.3.1 – Poderá ser aceito a critério da Comissão de Registro de Preços aceitação de demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais em determinados itens de influência no preço global do serviço.

13.6.4- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

ITEM	SERVIÇO	ITEM DO PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO	PREÇO DE CUSTO DO ITEM DA PROPOSTA	PERCENTUAL DO ITEM NO PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO	PREÇO REAJUSTADO DO ITEM DE INFLUÊNCIA	NOTA FISCAL Nº (OU DEMAIS COMPROVAÇÃO)	VALOR REEQUILIBRADO DO SERVIÇO
			R\$	%	R\$		R\$

13.6.5- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

13.6.6- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na AV. Jorge



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

26

Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

13.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.6.8- As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

13.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

13.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

13.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

13.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

13.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

27

13.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

13.7.4.1 – Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

13.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

13.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

13.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado **À VISTA**, com base no preço apresentado na proposta. A CONTRATADA enviará a fatura/nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

14.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

28

14.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

14.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

14.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

14.10- Dados para faturamento:

14.10.1- Todas as Secretarias, exceto Secretaria de Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001/30

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaooosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
29

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

14.10.2- Secretaria de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

14.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

14.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

14.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

14.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

14.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria de Cultura: **8633, 8610, 8596, 8592, 8587, 8578, 8679;**

b) Secretaria de Desenvolvimento e Turismo: **526, 1044, 620, 551, 606, 541, 7783, 548, 602, 1471, 600, 565, 509;**

c) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: **8657, 8723, 8640, 8721, 8719, 8717, 8715, 8711, 8708, 8704, 8702;**

d) Secretaria de Saúde: **1438, 403;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
30

16- DAS PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos serviços será exercida pelo servidor designado a cada ordem de compra, nomeados pela secretaria requerente, encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

17.1.1- Recusar ou sustar a execução do serviço como esteja em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

17.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na execução do serviço, nele anotando as observações ou notificações cabíveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

32

assinando-o em conjunto com o da CONTRATADA.

17.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do serviço solicitado.

17.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

18- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

18.1.1- Durante o prazo de validade Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os materiais licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo do Município.

18.5- Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

18.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado, devidamente justificado no processo administrativo correspondente.

18.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

19.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

19.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

19.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
34

19.4.1- Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.4.2- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

- a)** Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

35

c) A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito Municipal que remeterá à comissão de Registro de Preços para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

d) Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades presentes no edital.

19.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final das comissões de licitações. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

19.6- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

19.7- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.

19.8- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, para a defesa a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaooosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

36

20.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

20.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal sub sequente ao ora fixado.

20.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Bannisul, em qualquer fase do pregão.

20.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
37

independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br .

20.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

20.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 19 de julho de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal de Osório

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____ - ____ - ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
38

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
39

DECLARAÇÃO

(modelo 2)

nº,por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para o cumprimento do objeto da licitação, que a empresa terá disponível pessoal qualificado, aparelhamento, recursos técnicos e estrutura operacional e administrativa adequados, capacidade para a substituição do efetivo em casos emergenciais ou decorrentes da falta de serviço de parte do efetivo contratado, tudo de forma a evidenciar os métodos utilizados para controle de pessoal pertinente à prestação dos serviços.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
40

DECLARAÇÃO (modelo 3)

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., e do responsável técnico pela atividade de fonte móvel de poluição o Sr.(a)....., portador (a) da carteira profissional.....(Conselho Profissional e nº), DECLARAM, que a empresa realizou o transporte do volume total dos dejetos dos sanitários portáteis referente ao período da prestação de serviço constante na Nota Fiscal.....(número) e que os resíduos foram devidamente descarregados na unidade de tratamento.....(razão social e endereço). Declarar os **números dos MTR's** (manifestos de transportes de resíduos) com os respectivos **número de série e número de autorização FEPAM** das cargas transportadas.

A empresa deverá entregar cópia das MTR's que geraram a cobrança da Nota Fiscal a ser paga.

(Cidade, Data)

(Assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
41

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Dados dos responsáveis pelo recebimento de resposta a negociação de preços, comunicados pertinentes ao certame, atas, recursos, reequilíbrios, entre outras informações:

NOME COMPLETO: _____
TELEFONE COMERCIAL Nº: _____
TELEFONE CELULAR Nº: _____
E-MAIL: _____

CONDIÇÕES DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- a)** A empresa deverá ofertar em sua proposta, o valor unitário da diária.
- b)** Declara que os preços propostos abaixo, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições do presente edital até o termo final do presente Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
42

c) Observar todas as condições do item 8 do edital.

d) Caso as licitantes optem por apresentar na proposta financeira o valor de compra ou orçado, conforme item 13.6.2 do edital, deverão inserir nova coluna para o referido lançamento.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário (DIÁRIA)
1	SERVIÇO	DIÁRIA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE SANITÁRIO PORTÁTIL, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE OSÓRIO.	R\$

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2015.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
43

ANEXO III

QUANTIDADES ESTIMADAS DE LOCAÇÕES PREVISTAS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALORES ESTIMADOS

SECRETARIA DA SAÚDE

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIA POR EVENTO	QUANTIDADE DE SANITÁRIOS
EVENTOS DST/HIV/AIDS	01 DIÁRIA	04 MASC., 04 FEM., 01 P/DEFIC.

SECRETARIA DE CULTURA

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIA POR EVENTO	QUANTIDADE DE SANITÁRIOS
CULTURA NAS PRAÇAS	10 DIÁRIAS	02 MASC., 02 FEM., 01 P/DEFIC.
FEIRA DO LIVRO DE OSÓRIO	07 DIÁRIAS	01 MASC., 01 FEM., 01 P/DEFIC.
SEMANA DA PÁTRIA	01 DIÁRIA	02 MASC., 02 FEM., 01 P/DEFIC.
SEMANA FARROUPILHA	08 DIÁRIAS	05 MASC., 05 FEM., 01 P/DEFIC.
SEMANA DA CONCIÊNCIA NEGRA	05 DIÁRIAS	01 MASC., 01 FEM., 01 P/DEFIC.
FESTIVAL DE TEATRO	07 DIÁRIAS	02 MASC., 02 FEM., 01 P/DEFIC.
CAVALGADA DA MULHER	01 DIÁRIA	01 MASC., 01 FEM., 01 P/DEFIC.
DIVERSOS EVENTOS	15 DIÁRIAS	03 MASC., 04 FEM., 01 P/DEFIC.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIA POR EVENTO	QUANTIDADE DE SANITÁRIOS
1º TRIATHLON CIDADE DE OSÓRIO	01 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.
COPA UNIÃO DE CICLISMO	01 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

44

CORRIDA TRILHAS E MONTANHAS	02 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.
MOLECADA BOA DE BOLA	04 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.
RÚSTICA CIDADE DE OSÓRIO	01 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.
2º TRIATHLON CIDADE DE OSÓRIO	01 DIÁRIAS	04 MASC., 04 FEM., 02 P/DEFIC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIA POR EVENTO	QUANTIDADE DE SANITÁRIOS
EVENTOS LOCAIS	20 DIÁRIAS	30 MASC., 30 FEM., 10 P/DEFIC.
PROMOÇÃO RODEIO CRIOULO	10 DIÁRIAS	30 MASC., 30 FEM., 10 P/DEFIC.
PROMOÇÃO DA TAFONA DA CANÇÃO NATIVA	10 DIÁRIAS	20 MASC., 20 FEM., 10 P/DEFIC.
PROMOÇÃO DO CARNAVAL	10 DIÁRIAS	20 MASC., 20 FEM., 05 P/DEFIC.
NATAL DOS BONS VENTOS	10 DIÁRIAS	10 MASC., 10 FEM., 05 P/DEFIC.
PROMOÇÃO DO PEIXE & MAR	10 DIÁRIAS	20 MASC., 20 FEM., 05 P/DEFIC.
EVENTOS ATLÂNTIDA SUL E MARIÁPOLIS	30 DIÁRIAS	20 MASC., 20 FEM., 10 P/DEFIC.
GAROTA VERÃO	10 DIÁRIAS	05 MASC., 05 FEM., 02 P/DEFIC.
PROMOÇÃO DE REVEILLON	03 DIÁRIAS	10 MASC., 10 FEM., 05 P/DEFIC.
PROMOÇÃO DA VIA SACRA (PÁSCOA)	05 DIÁRIAS	05 MASC., 05 FEM., 05 P/DEFIC.
MELHORIAS INFRA. TURÍSTICA	90 DIÁRIAS	30 MASC., 30 FEM., 20 P/DEFIC.
MANUTENÇÃO CAMPING E PRAIAS	100 DIÁRIAS	40 MASC., 40 FEM., 40 P/DEFIC.
PARADOUROS TURÍSTICOS	90 DIÁRIAS	10 MASC., 10 FEM., 05 P/DEFIC.
PROJETO ROTA DAS LAGOAS	60 DIÁRIAS	10 MASC., 10 FEM., 05 P/DEFIC.
CITY TUR	60 DIÁRIAS	10 MASC., 10 FEM., 05 P/DEFIC.

Valor estimado por diária: R\$ 57,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
45

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Secretaria de Cultura – Processo nº 298796/2018;

Secretaria de Desenvolvimento e Turismo – Processo nº 297903/2018;

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – Processo nº 300835/2018;

Secretaria de Saúde – Processo nº 298283/2018;

Vigilância Sanitária – Processo nº 303566/2018;

Aosdo mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Central da Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ nº 88.814.181.0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS, neste ato representado pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2018**, Registra Preço da empresa, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012.

REGISTRAR PREÇOS DE DIÁRIA DE SANITÁRIO PORTÁTIL DESTINADO AS NECESSIDADES CONTÍNUAS, DE ALTA TEMPORADA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

2- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 60/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

46

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital.

2.3- Possibilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material, considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- Manter à frente do fornecimento dos produtos um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os serviços solicitados e de representá-la perante o Município.

2.8- Arcar com o ônus do Transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, acessórios e sua substituição sempre que necessário durante o período de locação.

2.9- Manter limpos e desinfetados os sanitários, em locais de pouco uso retirando a matéria orgânica no mínimo diariamente. Para eventos ou para uso em áreas de balneário deverá ser executado de 2 a 3 vezes por dia, podendo ser aumentado ou diminuído de acordo com o volume de uso do banheiro.

2.10- Fornecer papel higiênico e material de limpeza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

47

2.11- Fornecer pessoal para execução dos serviços de limpeza, uniformizados e com identificação.

2.12- Higienizar os sanitários com produtos químicos, mantendo os mesmos devidamente odorizados.

2.13- Os sanitários poderão usar barreiras físicas, artifícios químicos ou qualquer outro artifício tecnológico que torne o sanitário portátil, isento de odores de decomposição e contaminação microbiológica ao usuário, sendo que a estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

2.14- Os sanitários portáteis comuns deverão ser equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente abastecidos com o materiais e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante, sistema de trava que mantém a porta fechada e sinalização livre/ocupado (masculino, feminino e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

2.15- Os sanitários portáteis PDC deverão possuir no mínimo: barras de apoio internas de acordo com as normas ABNT, piso rebaixado e adaptado ao terreno em forma a evitar barreiras, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante, sistema de trava que mantém a porta fechada e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

2.16- Cumprir com as determinações da Secretaria solicitante quanto ao local e datas a serem instalados os sanitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

48

2.17- Prestar outros serviços para os eventos que não estejam estimados ou eventos estimados no Anexo III ou que possam surgir durante o período de validade do Registro de Preços.

2.18- Responsabilizar-se pela vigilância e guarda do material durante o período da Ata de Registro de Preços, e sua substituição em caso de furto ou intempéries, após comunicação do fiscal, no prazo estabelecido no item 2.19, alínea "d", sem ônus ou qualquer responsabilidade civil do Município.

2.19- A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a:

- a) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes aos serviços contratados.
- c) Manter reserva de profissionais para reposição imediata nos casos de falta, impedimento ou eventual acréscimo quantitativo do contrato.
- d) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos fins de semana e feriado, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, bem como, a reposição de qualquer material que venha a ser furtado ou danificado por terceiros ou em virtude de intempéries.
- e) Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação das instalações fornecidas pelo Município, bem como ressarcir eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo em funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
49

g) Providenciar para que o (a) encarregado (a) garanta o bom andamento dos serviços, permanecendo no local dos trabalhos no prédio-sede, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este (a) encarregado (a) terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

h) Manter funcionário (s) aptos a realizar a manutenção ou troca permanente aos materiais e serviços durante o período do contrato, bem como, para atender os chamados dos fiscais do contrato.

2.20- Entregar o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de banheiros portáteis (de acordo com o efluente gerado).

2.21- O Município efetuará o pagamento mediante recebimento da Declaração (modelo 3), juntamente com a Nota Fiscal.

2.22- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação à CONTRATADA.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo bens efetivamente fornecidos.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na entrega dos bens, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
50

débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

4- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

4.1.1- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a efetuar a compra dos bens licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo da Prefeitura.

4.5- Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

4.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

51

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.

5- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4- Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá regrar as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

5.5- A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
52

5.6- Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

5.6.1- Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

5.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

5.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

5.6.3.1 – Poderá ser aceito a critério da Comissão de Registro de Preços aceitação de demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais em determinados itens de influência no preço global do serviço.

5.6.4- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

53

ITEM	SERVIÇO	ITEM DO PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO	PREÇO DE CUSTO DO ITEM DA PROPOSTA	PERCENTUAL DO ITEM NO PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO	PREÇO REAJUSTADO DO ITEM DE INFLUÊNCIA	NOTA FISCAL Nº (OU DE MAIS COMPROVAÇÃO)	VALOR REEQUILIBRADO DO SERVIÇO
			R\$	%	R\$		R\$

5.6.5- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

5.6.6- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na AV. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

5.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5.6.8- As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 5 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 5.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

5.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

5.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

54

5.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

5.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

5.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

5.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

5.7.4.1 – Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

5.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

5.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

5.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
55

apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por valor do unitário, conforme o preço arrematado e ata lavrada, bem como o modelo de proposta financeira, anexo II do edital.

6.1.1- O pagamento será efetuado **À VISTA**, após apresentação da nota fiscal, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

6.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

6.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
56

6.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

6.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

6.10- Dados para faturamento:

14.10.1- Todas as Secretarias, exceto Secretaria de Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001/30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.10.2- Secretaria de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

6.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

6.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

6.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
57

7.1- Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os seguintes recursos orçamentários:

- a) Secretaria de Cultura: **8633, 8610, 8596, 8592, 8587, 8578, 8679;**
- b) Secretaria de Desenvolvimento e Turismo: **526, 1044, 620, 551, 606, 541, 7783, 548, 602, 1471, 600, 565, 509;**
- c) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: **8657, 8723, 8640, 8721, 8719, 8717, 8715, 8711, 8708, 8704, 8702;**
- d) Secretaria de Saúde: **1438, 403;**

7.2- Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Osório a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

7.3- As dotações poderão sofrer alterações em virtude da mudança de exercício.

8- PENALIDADES

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

58

a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber

nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos bens, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

d1) No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

59

d2) A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).

e) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

f) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

g) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.

i) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

j) Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
60

9- FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega dos bens será exercida por servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

9.1.1- Recusar ou sustar a entrega dos bens em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

9.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na entrega dos bens, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o da empresa vencedora.

9.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a empresa vencedora da total responsabilidade pela entrega dos bens.

9.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

10.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
61

artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.4.1- Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.2- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

- a)** Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;
- b1)** Os casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Osório, no prazo de até 24 (vinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
62

quatro horas) após a ocorrência.

c) A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito Municipal que remeterá à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

d) Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento da empresa vencedora do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital.

10.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga a entrega dos bens até a decisão final da Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

10.6- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

10.7- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.

10.8- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
63

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido entre as 8h e 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

11.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

11.4- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

64

11.8- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br .

11.9- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
65

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

(Caso seja firmado contrato decorrente de ata de registro de preços)

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se ao processo nº, na modalidade de, em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato, em **compatibilidade com as obrigações** por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital, Ata de Registro de Preços e anexos da licitação

2.2- Todos os serviços deverão seguir as especificações do edital e anexos (memoriais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

66

termos de referência, planilhas), sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Município.

2.3- Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

2.4- Os custos de mão-de-obra deverão estar inclusos na composição dos custos, bem como o BDI (referente aos serviços), bem como serviços como administração, entrega de bens e materiais, transporte de funcionários, EPI's, alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e desmobilização, entre outros, deverão estar incluídos (diluídos) nos preços.

2.5- A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais e pelo controle dos prazos previstos.

2.6- Manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos.

2.7- Possibilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.8- Refazer, reparar e substituir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.9- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.10- Substituir, sempre que for exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de apresentação de qualquer motivo, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
67

for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Repartição ou ao interesse do serviço.

2.11- Responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados serem vítimas, quando em serviço.

2.12- Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas além de tributos, taxas e contribuições, seguros, uniformes, treinamentos de pessoal e transportes, indenizações, fornecimento de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, ônus esses que não poderão ser deduzidos de salários ou cobrados da CONTRATANTE.

2.13- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados no exercício de suas atividades e quando o fato caracterizar dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia, e ressarcindo os prejuízos causados.

2.14- Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.15- Comunicar imediatamente, através dos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias de regularização.

2.16- Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da prefeitura.

2.17- O Município se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação previstas, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

68

2.18- Compete à CONTRATADA obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução dos serviços contratados ou entrega de bens ou produtos, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou a omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.19- Quanto ao pessoal:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

b) A contratada utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados.

c) A contratada se compromete a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente instrumento.

d) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

2.20- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.21- Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato.

2.22- Não subcontratar serviços objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
69

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, mediante publicação do extrato na imprensa oficial.

4.2- O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por até igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

4.3- Não será concedido reajuste para este contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, sendo que após esse prazo, será concedido reajuste pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- O pagamento da presente contratação, tem por valor total, a quantia de R\$
(.....) .

5.1.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da fatura, que após conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada ao departamento financeiro para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
70

5.2- Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

5.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na nota fiscal deverá constar o número do empenho correspondente.

5.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

14.10.1- Todas as Secretarias, exceto Secretaria de Saúde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
71

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001/30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.10.2- Secretaria de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

5.12- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADE

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

72

e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos serviços, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

d1) No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

73

será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).

d2) A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).

e) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

f) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

g) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.

i) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

j) Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

74

Administração por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores, que serão responsáveis pelo recebimento dos equipamentos/serviços e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o fornecimento atenda ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo ou, produtos/bens entregues em desacordo, com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.1- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à CONTRATADA.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

75

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À CONTRATANTE, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
76

Anexo VI

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

(Locação de Sanitários Portáteis e serviços - 2018)

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EQUIPADOS COM VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PIA, TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL PARA PIA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (TODOS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS COM O MATERIAL PERTINENTE), LIXEIRAS, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO (MASCULINOS, FEMININOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA), ALÉM DOS ITENS ESPECÍFICOS PARA PCD.

ESSE MEMORIAL TEM O OBJETIVO DE DESCREVER OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

OS SANITÁRIOS SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS CATEGORIAS: A) SANITÁRIOS COMUNS E B) SANITÁRIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

OS SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO: VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PIA, MICTÓRIO (PARA OS BANHEIROS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL PARA PIA, (TODOS DEVIDAMENTE REABASTECIDOS COM MATERIAL E INSUMOS PERTINENTES), LIXEIRAS, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO PARA ILUMINAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO (MASCULINOS, FEMININOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA).

OS SANITÁRIOS PORTÁTEIS PCD DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO: BARRAS DE APOIO INTERNAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, PISO REBAIXADO E ADAPTADO AO TERRENO DE FORMA A EVITAR BARREIRAS, VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PIA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, SABONETEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

77

PARA SABONETE LÍQUIDO, TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL PARA PIA, (TODOS DEVIDAMENTE REABASTECIDOS COM MATERIAL E INSUMOS PERTINENTES), LIXEIRAS, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO PARA ILUMINAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO (MASCULINOS, FEMININOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EMPRESAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA PERTINENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO DEVEM APRESENTAR OS DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEGUIR:

- A) LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA FONTES MÓVEIS DE POLUIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EFLUENTES (SUBITEM 2.1)
- B) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA (TÉCNICO) JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DEMONSTRANDO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA E O TÉCNICO, DOCUMENTO DENTRO DA VALIDADE – APRESENTAR TAMBÉM CONTRATO ENTRE A EMPRESA E O PROFISSIONAL (SUBITEM 2.2);
- C) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE (SUBITEM 2.3);
- D) DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.4;
- E) CONTRATO ENTRE A EMPRESA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (SUBITEM 2.5.A);
- F) APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO DOS BANHEIROS (COMUM E PCD), DEVIDAMENTE ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DECLARANDO OS MODELOS, DIMENSÕES E PROCESSOS DE OPERAÇÃO DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, COLETA POR CAMINHÃO LICENCIADO E DESTINAÇÃO FINAL (SUBITEM 2.5.B). O MEMORIAL PODERÁ VIR ACOMPANHADO DE ANEXOS, DESDE QUE NA ORDEM ADEQUADA, IDENTIFICADOS OS ANEXOS E DEVIDAMENTE CITADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

AS CÓPIAS DEVEM SER APRESENTADAS NA ORDEM INDICADA ACIMA. TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU CONFERIDAS E AUTENTICADAS POR FUNCIONÁRIO DA PMO (CARIMBO “CONFERE COM O ORIGINAL” ASSINADO) QUE RECEBER. É O MEMORIAL DEVE SER ORIGINAL E ASSINADO PELO TÉCNICO (COM O CARIMBO OU IMPRESSÃO CONTENDO O NÚMERO DO DOCUMENTO DO CONSELHO DE CLASSE E PROFISSÃO) E RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
78

ABAIXO O DESCRITIVO DE CADA DOCUMENTO REQUERIDO:

2.1. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** FORNECIDA PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – FEPAM, COMO **FONTE MÓVEL DE POLUIÇÃO** REFERENTE AOS CAMINHÕES QUE REALIZARÃO O SERVIÇO, TRANSPORTE DE PRODUTOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO Nº 420/2004 DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT;

2.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA EMITIDA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

2.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO PELA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CRQ, CREA, CRBio, ETC);

2.4 Declaração nos seguintes moldes:

..... (NOME DA EMPRESA) INSCRITA NO CNPJ N.<, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. (A), PORTADOR (A) DO CPF N.< DECLARA, PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUE A EMPRESA TERÁ DISPONÍVEL PESSOAL QUALIFICADO, APARELHAMENTO, RECURSOS TÉCNICOS E ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA ADEQUADOS, CAPACIDADE PARA A SUBSTITUIÇÃO DO EFETIVO EM CASOS EMERGENCIAIS OU DECORRENTES DA FALTA DE SERVIÇO DE PARTE DO EFETIVO CONTRATADO, TUDO DE FORMA A EVIDENCIAR OS MÉTODOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE PESSOAL PERTINENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.5 DA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM UNIDADE DE TRATAMENTO:

2.5.A **CONTRATO COM EMPRESA** DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA O **RECEBIMENTO E TRATAMENTO** DOS DEJETOS COLETADOS NOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS;

É **LICENÇA DE OPERAÇÃO** DA EMPRESA CONTRATADA PARA O RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS DEJETOS COLETADOS NOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS, DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

79

2.5.B A EMPRESA DEVERÁ **APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO**, ASSINADO PELO TÉCNICO DA EMPRESA DEFININDO O TIPO DE BANHEIRO PORTÁTIL QUE SERÁ UTILIZADO, DEFININDO DESENHO CONSTRUTIVO, POSSÍVEIS BARREIRAS DE CONTENÇÃO E EM CASO DE ADITIVOS QUÍMICOS, DEFINI-LOS DEMONSTRANDO O REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ DEFINIR O BANHEIRO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO CADEIRANTES E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL. DEVERÁ CUMPRIR A NBR 9050/2004, OU POSTERIOR QUANDO EXISTIR. TAMBÉM DEVE DESCREVER TODOS OS PROCESSOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO.

3 DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO

3.5 O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM CARGA FECHADA, SEGUNDO DEFINIÇÃO NO ART. 6º INCISO I DA PORTARIA FEPAM Nº 34 DE 2009;

PARA CADA CARGA FECHADA O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO RESPECTIVO MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) EMITIDO PELA CONTRATADA (GERADORA DOS RESÍDUOS) OU PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO, SEGUNDO PORTARIA FEPAM Nº 34 DE 2009;

ESSE ITEM, REFERENTE A MTR, NÃO ESTÁ ELENCADO NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS COM NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, MAS DEVEM SER APRESENTADOS NO TRANSCORRER DOS SERVIÇOS A CADA CARGA ENTREGUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.

Obs.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR **MTR** (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) A CADA ENTREGA DE RESÍDUOS EM ETE AUTORIZADA PARA EFLUENTE DE BANHEIROS PORTÁTEIS (DE ACORDO COM O EFLUENTE GERADO).

OS BANHEIROS PORTÁTEIS PODERÃO USAR BARREIRAS FÍSICAS, ARTIFÍCIOS QUÍMICOS OU QUALQUER OUTRO ARTIFÍCIO TECNOLÓGICO QUE TORNE O SANITÁRIO PORTÁTIL ISENTO DE ODORES DE DECOMPOSIÇÃO E CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA AO USUÁRIO. A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO CONTRATADA DEVERÁ PREVER EM CONTRATO O EFLUENTE DE ACORDO COM O TIPO DE EFLUENTE GERADO.

4 DA OPERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
80

A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, EM LOCAIS DE POUCO USO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO MÍNIMO DIARIAMENTE. PARA EVENTOS OU PARA USO EM ÁREAS DE BALNEÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADO DE 2 A 3 VEZES POR DIA, PODENDO SER AUMENTADO OU DIMINUÍDO DE ACORDO COM O VOLUME DE USO DO BANHEIRO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PLANO DE ATENDIMENTO, LIMPEZA E COLETA PARA CADA UNIDADE EM CONFORMIDADE COM AS SINGULARIDADES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.

A COLETA E TRANSPORTE DEVEM SER FEITOS POR CAMINHÃO TANQUE LICENCIADO. O LOCAL DEPÓSITO DOS BANHEIROS DEVE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E POSSUIR TODAS AS LICENÇAS E ALVARÁS NECESSÁRIOS. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER FEITA EM ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES) DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA O TIPO DE EFLUENTE GERADO NOS BANHEIROS PORTÁTEIS.

O FISCAL DO SERVIÇO RECEBERÁ O PLANO DE ATENDIMENTO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A ART DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, DEVENDO ESTAR INCLUÍDO CRONOGRAMA DE LIMPEZA E COLETA DE EFLUENTES, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA CADA EVENTO/LOCAL. O PLANO DE ATENDIMENTO DEVE SER O MAIS DETALHADO POSSÍVEL, DEVENDO SER READEQUADO EM CASO DE APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO.

O FISCAL DEVERÁ DAR CIÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇO, PARA TANTO DEVERÁ JÁ TER RECEBIDO O PLANO DE ATENDIMENTO, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM A DEVIDA ART, E O CRONOGRAMA DE EVENTOS E NECESSIDADE DE BANHEIROS DAS SECRETARIAS.

5 DO PAGAMENTO

A PREFEITURA EFETUARÁ PAGAMENTO MEDIANTE RECEBIMENTO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL:

5.5 DECLARAÇÃO NOS SEGUINTE MOLDAS:

..... (NOME DA EMPRESA) INSCRITA NO CNPJ N.º, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. (A), PORTADOR (A) DO CPF N.º E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE DE **FONTE MÓVEL DE POLUIÇÃO** O SR. (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL (CONSELHO PROFISSIONAL E Nº) DECLARAM, QUE A EMPRESA REALIZOU O TRANSPORTE DO VOLUME TOTAL DOS DEJETOS DOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS REFERENTE AO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

81

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NA NOTA FISCAL (NÚMERO) E QUE OS RESÍDUOS FORAM DEVIDAMENTE DESCARREGADOS NA UNIDADE DE TRATAMENTO (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO). DECLARAR OS **NÚMEROS DOS MTRS** (MANIFESTOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) COM OS RESPECTIVOS **NÚMERO DE SÉRIE** E **NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO FEPAM** DAS CARGAS TRANSPORTADAS.

5.2.A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DAS MTR'S QUE GERARAM A COBRANÇA DA NOTA FISCAL A SER PAGA.

A APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS (DECLARAÇÃO E MTRS) NÃO EXIME A EMPRESA CONTRATADA DE APRESENTAR QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REQUERIDOS EM CONTRATO, POR NECESSIDADE LEGAL, OU REQUERIDOS PELA FISCALIZAÇÃO OU PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO EM CASO DE DUVIDAS.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL, SEM QUAISQUER ÔNUS À CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DESPESAS EM CASO DE ROUBOS, FURTOS E DANOS (SINISTROS EM GERAL).
- CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS E RESPONSABILIDADES REFERENTES A ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENCARGOS TRABALHISTAS, ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE PRONTO-SOCORRO DE SUA EQUIPE.
- A CONTRATADA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E OUTROS QUE DECORRAM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NESTE CONTRATO, NÃO SE OBRIGANDO A CONTRATANTE A FAZER-LHE RESTITUIÇÕES OU REEMBOLSOS DE QUALQUER VALOR DESPENDIDO COM ESTES PAGAMENTOS.
- A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR MANTER TODOS CONTRATOS, LICENÇAS, ALVARÁS E DEMAIS DOCUMENTOS LEGAIS EM VIGÊNCIA.
- A "CONTRATADA" FORNECERÁ TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO TAMBÉM, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL.
- A CONTRATANTE REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO EXECUTADO EM DESACORDO COM ESTE CADERNO TÉCNICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

82

- A CONTRATADA É OBRIGADA A CONDUZIR OS TRABALHOS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EM ESTREITA OBSERVÂNCIA ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO, A QUAISQUER ORDENS OU DETERMINAÇÃO DO PODER PÚBLICO, PROCURANDO – DENTRO DO POSSÍVEL – CONDUZIR OS SERVIÇOS E O PESSOAL DE MODO A FORMAR, PERANTE O PÚBLICO, UMA BOA IMAGEM DA CONTRATANTE E DA PRÓPRIA CONTRATADA.
- OS BANHEIROS DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS DIMENSÕES PARA ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, LIMPEZA, ETC.
- A CONTRATADA DEVERÁ MANTER CADERNO DE CAMPO PARA ANOTAÇÃO DE PROBLEMAS E CORREÇÕES. O CADERNO DE CAMPO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADO.
- TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVEM POSSUIR UNIFORME IDENTIFICANDO A EMPRESA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE EPI'S: BOTAS OU BOTINAS DE SEGURANÇA, BOTAS IMPERMEÁVEIS PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS, LUVAS IMPERMEÁVEIS DESCARTÁVEIS, CALÇA COMPRIDA DE MATERIAL RESISTENTE (ALGODÃO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL PROTETIVO QUE FACILITE TRANSPIRAÇÃO, CAMISA DE MANGA COMPRIDA DE MESMO MATERIAL OU CAMISA DE MANGA CURTA DO MESMO MATERIAL ACOMPANHADA DE MANGOTES, CAPAS DE CHUVA OU ROUPAS IMPERMEÁVEIS PARA TRABALHO EM LOCAIS ÚMIDOS OU SOB CHUVA, ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTES E DE PROTEÇÃO AO SOL COM TRATAMENTO UV, MASCARA PARA ODORES, ETC. OS UNIFORMES DEVEM SER NO MÍNIMO DOIS POR FUNCIONÁRIO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PARA USO ESPECÍFICO E INDIVIDUALIZADO, E TODA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;
- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO A PMO.

OSÓRIO, 21 DE JUNHO DE 2018.

JUCELITO FERREIRA

ENGº QUÍMICO – CREA RS179206